



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N.º 1.394-"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO, LOCALIZADA NA RUA XIXE-XIQUE, 150, FUNDAÇÃO BRADESCO, IRECÊ/BA, PARA NEURACY BASTOS DE QUEIROZ SOUZA."
- LEI MUNICIPAL N.º 1.395-"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL VITORIANO DE OLIVEIRA (SEU DUCA) À QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO POVOADO DE MOCOZEIRO 1. "

DECRETOS

- DECRETO N.º. 863.2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DA CIDADE DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DISPÕE SOBRE A REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 906 DE 09 DE ABRIL DE 2025, DE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DO LOTEAMENTO ALTA VILA".

PORTARIAS

- DISPÕE SOBRE A REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 37.2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA 96 2025 LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM FAVOR DO SERVIDOR SR. ANDRE FERNANDO MARTINEZ ROCHA,
- PORTARIA N.º 0029/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 0031/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N.º:01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMAS N.º04/2025. DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - ESTADO DA BAHIA****LEI MUNICIPAL N.º 1.394, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

(Projeto de Lei do Executivo n.º 41/2024)

“ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO, LOCALIZADA NA RUA XIXE-XIQUE, 150, FUNDAÇÃO BRADESCO, IRECÊ/BA, PARA NEURACY BASTOS DE QUEIROZ SOUZA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Escola Municipal São Pedro, localizada Rua Xique-Xique, Fundação Bradesco, Irecê/BA, para Neuracy Bastos de Queiroz Souza.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê, 07 de maio de 2025.

MURILO FRANCA
Prefeito Municipal de Irecê



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - ESTADO DA BAHIA****LEI MUNICIPAL N° 1.395, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

(Projeto de Lei do Legislativo n°41/2024)

(Ver. Erlan Figueredo)

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL VITORIANO DE OLIVEIRA (SEU DUCA) À QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO POVOADO DE MOCOZEIRO 1. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Quadra Poliesportiva MANOEL VITORIANO DE OLIVEIRA (seu Duca)” a Quadra de Esportes localizada no Povoado Mocozeiro I, deste Município de Irecê Estado da Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irecê, 07 de maio de 2025.

MURILO FRANCA
Prefeito Municipal de Irecê



**DECRETO Nº 863 DE 07 DE ABRIL DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DA CIDADE DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros a seguir para, sob a Coordenação da primeira, formarem equipes de Coordenação para a realização do festejo popular da Cidade do São João no Município de Irecê.

- I. Soraya Pereira Pinto Dourado: Coordenadora Geral;
- II. Alan Franca Paiva Silva: Coordenador Administrativo e Contratações;
- III. Mario Cesar Rocha Damásio: Coordenador Cultural, da Vila Caraíbas e da Ornamentação;
- IV. Dara Passos Santana: Coordenadora de Comunicação e Publicidade;
- V. Giovanne Lopes Vilela Moraes: Coordenador do Acompanhamento do Projeto Arquitetônico, das Obras e de Bandeirolas;
- VI. Cristiano Marcio Rocha Damásio: Coordenador de Montagem/desmontagem e Acompanhamento das Instalações Elétricas;
- VII. Emanuel Oliveira da Silva: Coordenador de Logística, da Cavalgada

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





e dos Esquentas;

- VIII. Paulo Eugênio Matos Amaral; Coordenador de Infraestrutura;
- IX. Júlio Elias Dourado Nunes: Coordenador Financeiro;
- X. Anne Catarine Araújo Alves: Coordenadora dos Concursos - Festival Gastronômico e Quadrilhas Juninas;
- XI. Daniela Bezerra Galindo: Coordenadora de Alimentação e dos Postos de Saúde;
- XII. Dalmo Pereira Dourado: Coordenador Jurídico;
- XIII. José Roberto Primo da Silva: Coordenador de Mobilidade e Trânsito;
- XIV. Leonardo da Silva: Coordenador de Fiscalização;
- XV. Carla Daniela Mascarenhas: Coordenadora de Barraqueiros e Ambulantes;
- XVI. Mônica machado Medeiros: Coordenadora de Palco e Beckstage;
- XVII. Mateus Teles Dourado : Coordenador da Segurança;
- XVIII. Sara Alves de C. Araújo : Coordenadora de Sustentabilidade.

Art. 2º. Cabe ao Escritório da Cidade do São João o planejamento, elaboração, coordenação e realização de ações para os festejos juninos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





DECRETO Nº 906 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DO LOTEAMENTO ALTA VILA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 50 e 74, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretriz fixada em Lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO o relatório fotográfico, oriundo da secretaria de infraestrutura, assinado pelo arquiteto Giovane Lopes Vilela Moraes;

CONSIDERANDO o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados os lotes descritos na certidão de liberação de caução em anexo, quais sejam;

- I. Quadra E- Lotes: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30.
- II. Quadra G- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2025.

MURILO FRANCA
Prefeito Municipal de Irecê

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº:37/2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença para acompanhar familiar em favor da servidora **Sra. Maria Aparecida de Oliveira e Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação .

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº.239/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. CONCEDER licença para acompanhar familiar em favor da servidora **Sra. Maria Aparecida de Oliveira e Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº. 3028 pelo período de 01 mês .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.

Murilo Franca
Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº:96/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular em favor do servidor **Sr. Andre Fernando Martinez Rocha**, ocupante do cargo de **Engenheiro Agrônomo**, da Secretaria de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de Suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº.238/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesse particular em favor do servidor **Sr. Andre Fernando Martinez Rocha**, ocupante do cargo de **Engenheiro Agrônomo**, da Secretaria de Agricultura, matrícula municipal nº. 2462 pelo período de 02 anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





PORTARIA Nº 0029/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalíssimas e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº0014 indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da Secretaria Desenvolvimento Econômico do Município de Irecê:

Gestor de Contrato

Nome: Regina Brenda Diniz Silva Brandão

Matrícula: 5313940

Fiscal de Contrato

Nome: Igor Alves Miranda de Lima

Matrícula: 5211997

Art. 2º. Designar o fiscal de cada contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irecê, conforme ANEXO I desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê,
Estado da Bahia, 07 de maio de 2025.

ALAN FRANCA PAIVA SILVA
Secretário de Administração

LEONARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





PORTARIA Nº 0031/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalíssimas e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Irecê:

Gestor de Contrato
Nome: Mario Cesar Rocha Damásio
Matrícula: 5212035

Art. 2º. Designar o fiscal de cada contrato da Secretaria Cultura e Turismo do Município de Irecê, conforme ANEXO I desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê,
Estado da Bahia, 07 de maio de 2025.

ALAN FRANCA PAIVA SILVA
Secretário de Administração

SORAYA PEREIRA PINTO DOURADO
Secretária Interina de Cultura e Turismo

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**Conselho Municipal de Educação**

Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.860.282 Fone/Fax 74-3641-7274
E-mail: cmeirece20@gmail.com

PORTARIA N.º. 001/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Elaboração das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Integral e Integrada da Rede Municipal de Educação de Irecê/BA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 2º, inciso I, e no artigo 9º, parágrafo único, de seu Regimento Interno,

Considerando a Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 – que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela Lei nº 14.276, de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Considerando a Lei Municipal nº 1.289/2023, que regulamenta a implantação e implementação da Política de Educação Integral Integrada nas Escolas Municipais de Irecê;

Considerando a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que trata da adesão e pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Lei Federal nº 13.005/2014, que dispõe sobre Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando a Lei Municipal nº 1.017/2015, que dispõe sobre Plano Municipal de Educação (PME);



**Conselho Municipal de Educação**

Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.860.282 Fone/Fax 74-3641-7274
E-mail: cmeirece20@gmail.com

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que estabelece a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Considerando o Documento Referencial Curricular do Município de Irecê-Bahia;

Considerando a necessidade de estabelecer as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Integral e Integrada na Rede Municipal de Educação de Irecê, Estado da Bahia, em consonância com os princípios e orientações estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular por Ciclo de Formação Humana da Rede Municipal de Educação, que preconiza o desenvolvimento humano integral em suas múltiplas dimensões, intelectual, física, emocional, social e cultural, promovendo uma formação que respeite as singularidades dos estudantes e valorize a diversidade local e regional;

Considerando as diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação (MEC), especialmente aquelas contidas no Guia para Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral, que orientam os entes federativos na construção de políticas educacionais que assegurem a ampliação da jornada escolar com qualidade, integrando saberes e experiências que contribuam para a formação plena dos estudantes;

Considerando a importância de uma abordagem curricular que promova a integração entre os componentes curriculares, articulando conhecimentos e práticas pedagógicas de forma transversal, contextualizada e significativa, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na BNCC e no Referencial Curricular por Ciclo de Formação Humana da Rede Municipal de Irecê, visando à construção de projetos pedagógicos que reflitam as necessidades e potencialidades da comunidade escolar;

Considerando a necessidade de instituir uma comissão responsável pela elaboração das referidas diretrizes curriculares, composta por profissionais da educação, gestores, representantes da comunidade escolar e especialistas na área, que possam contribuir com suas experiências e conhecimentos para a construção de um currículo que atenda às especificidades locais e promova a equidade e a qualidade na educação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Elaboração das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Integral e Integrada da Rede Municipal de Educação de Irecê, Estado da Bahia, composta pelos membros a seguir relacionados:

I - Representantes da Coordenação Escolar:

- a) Neide Alves Barreto;
- b) Euclébia de Sousa Pereira;
- c) Graciete Dourado Pereira.



**Conselho Municipal de Educação**

Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.860.282 Fone/Fax 74-3641-7274
E-mail: cmeirece20@gmail.com

II - Representantes da Gestão Escolar:

- a) Neuma da Conceição Teixeira;
- b) Mabel Régis Dourado;
- c) Roberta da Silva Ferreira.

III - Representantes da Secretaria Escolar:

- a) Daiane da Silva Dourado;
- b) Letícia Vieira da Silva Araújo;
- c) Caique Caldas Silva;

IV – Representante Docente:

- a) Rannielle Nascimento Dourado;
- b) José Nildo Nunes Santana;
- c) Joécio Carlos da Silva.

V - Representante de Estudantes:

- a) Ises Miguel Oliveira;
- b) Maria Cecília Batista Machado;
- c) Vitor Amorim da Silva.

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Cleidineia Oliveira de Souza;
- b) Maria das Graças Gonçalves Sousa.

VII - Representante da Sociedade Civil:

- a) Maria Madalena Damasceno Pereira;
- b) Geigybell Nunes de Menezes Cambuí.



**Conselho Municipal de Educação**

Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.860.282 Fone/Fax 74-3641-7274
E-mail: cmeirece20@gmail.com

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) Fernanda Rodrigues Marques;
- b) Cristiana Ferreira da Silva.

Art. 2º Compete à Comissão elaborar as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Integral e Integrada da Rede Municipal de Educação de Irecê, Estado da Bahia, que promovam uma formação integral dos estudantes, em consonância com as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Ministério da Educação (MEC) e do Referencial Curricular da Rede Municipal de Educação de Irecê, assegurando a articulação entre os diferentes saberes, a valorização da diversidade e a promoção da equidade educacional.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua nomeação, para elaborar as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Integral e Integrada da Rede Municipal de Educação de Irecê.

Parágrafo único. Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá encaminhar a proposta elaborada ao Conselho Municipal de Educação de Irecê para análise e homologação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Municipal de Educação de Irecê/BA, 06 de maio de 2025.

Ênia Mendes da Rocha Silva
Presidente do CME de Irecê-BA
Decreto nº. 771/ 2025



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025**

“Dispõe sobre convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Irecê-BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Irecê, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito do município de Irecê/BA, no uso das atribuições conferidas na Lei Municipal 466, de 28 de abril de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMAS, realizada em 06 de maio de 2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, registrada em Ata Nº 04/2025.

RESOLVE:

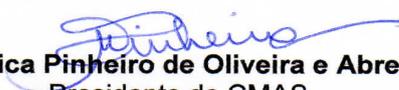
Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Irecê – Bahia, a ser realizada no dia 30 de maio de 2025, com o tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º Fica constituída Comissão Organizadora para 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Irecê – Bahia.

Parágrafo Único – A comissão fica constituída pelos membros: Alan Rodrigo Souza Alves, Edinália Coelho Lopes, Greice Rodrigues de Oliveira Antunes, Lucélia Gonçalves Dourado Alecrim, Marcelo Gomes Dourado, Mirela Ferreira Batista de Souza, Mônica Pinheiro de Oliveira e Abreu, Paulã Oliveira das Virgens, Queila Briano de Oliveira Martins, e Thais Pereira de Almeida Brito.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2025.

Irecê/BA, 07 de maio de 2025.


Mônica Pinheiro de Oliveira e Abreu
Presidente do CMAS

Rua Mato Grosso, Nº 47, Fórum, Irecê/BA - CEP: 44.864-250
CNPJ. 18.918.319/0001-66



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6C68-1946-3277-2281-761A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6C68-1946-3277-2281-761A



Hash do Documento

423250fe05535100a836d8831edfa3ee20352dbcf5c8f2db5b7c8f85c2ffa81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/05/2025 17:12 UTC-03:00